

**EDITAL DE PREGÃO 001/2010  
PROCESSO 002/2010**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – CMVC**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria 02, de 03 de Março de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e Anexos.

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002, Decreto 3.555/02, Lei Estadual 9.433/2005 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

**LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, na Rua Coronel Gugé, n. 150, 1º andar, Centro, Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.040-000.

**DATA:** 05/04/2010

**HORÁRIO:** 09h00min

**INFORMAÇÕES:**

**FONE/FAX:** (77) – 3086-9647

**E-mail:** licitacoes@camaravc.com.br

**1. DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a contratação de 01 (uma) Empresa idônea, a qual comercialize e forneça os produtos “de uso em escritório”, com qualidade certificada, arrolados diante do **anexo 01**.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderá participar deste Pregão Presencial toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.

**2.2** Não poderá participar do presente Pregão Presencial:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

- c) empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) empresa estrangeira que não funciona no país, e
- e) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e ainda, apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(*Razão Social da Empresa*), inscrita no CNPJ\_\_\_\_\_, com sede (*endereço completo da empresa*), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (*nome completo do(a) representante*), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial \_\_\_\_/2009, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista – Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009  
(*Local e data*)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do representante legal da empresa*

**3.1.1.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante ou, não o havendo, em papel contendo o CNPJ e rubricadas em todas as folhas, datada e assinada na última pelo representante legal da licitante, e, ainda, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões,

acréscimos ou entrelinhas, e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título:

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA –  
CMVVC  
PREGÃO 001/2010  
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO “POR LOTES”  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

**4.2.** Na elaboração da proposta deverão conter ainda os seguintes requisitos:

**4.2.1.** prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura deste Pregão;

**4.2.2.** prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação, não superior a 07(Sete) dias úteis corridos, contado a partir da assinatura do contrato com a licitante vencedora;

**4.2.3.** garantia dos produtos adquiridos, não inferior ao exposto diante do art. 26 do CDC (Código de Defesa do Consumidor), após o aceite definitivo;

**4.2.4.** apresentação do preço de acordo com a Planilha constante do Anexo I;

**4.2.5.** a especificação clara, completa e minuciosa dos produtos objeto desta licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**4.2.6.** declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os produtos a serem adquiridos, inclusive de transporte e montagem dos equipamentos;

**4.3.** A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto nos subitens 21.7 e 21.8 deste Edital ;

**4.4.** Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado válido o valor unitário e, entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso;

**4.5.** A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos que as instruírem será pública, dirigida

por um Pregoeiro, e equipe de apoio em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados no preâmbulo deste Edital (quando da entrega dos envelopes).

**5.2.** No local e hora marcados, as interessadas deverão comprovar, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

**5.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento de todos os envelopes.

**5.4.** Em seguida, serão abertos os envelopes “A” contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS “POR LOTES”**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por lote.

**6.2.** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores globais.

**6.3.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar o menor preço em cada lote e aquelas que tenham apresentado propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço do respectivo lote.

**6.3.1.** quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.3, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, incluindo a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.4.** Às proponentes classificadas conforme subitem 6.3 e 6.3.1 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas.

**6.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no item 16 deste Edital.

**6.7.** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por lote.

**6.8.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e o valor apresentado, de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9.** Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado:

a) relativa a documentação exigida no item 7 deste edital.

**6.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital, caso não haja interposição de recurso.

**6.11.** Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

**6.12.** Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, poderá o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**6.13.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**6.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**6.15.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**6.16.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, os referidos envelopes ficarão por vinte dias corridos à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, os envelopes serão destruídos.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Serão habilitadas as pessoas jurídicas cadastradas, estando ainda obrigadas à apresentação dos seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

### DECLARAÇÃO

(*nome da empresa*), CNPJ ou CIC, sediada à (*endereço completo*), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**7.1.2.** Declarar, em cumprimento ao Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos abaixo:

### DECLARAÇÃO

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_/2010**

(*nome da empresa*), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_  
(representante legal)

**7.1.3.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante vem vendendo ou já vendeu objeto compatível com o objeto da presente licitação;

**7.2.** As licitantes não cadastradas deverão apresentar além da documentação relacionada nos Subitens 7.1.1 a 7.1.3, os seguintes documentos:

**7.2.1. Relativa à Habilitação Jurídica:**

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.2.1.** Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e.

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal:**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**7.2.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

**7.2.2.3.1.** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; e

**7.2.2.3.2.** Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

**7.2.2.4.1.** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade; e

**7.2.2.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**7.2.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.2.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.2.3.2.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.2.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

**7.2.4.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**7.3.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.4.** Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação exigida neste Pregão.

**7.5.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados seqüencialmente e na ordem retromencionada.

**7.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**7.7.** O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa o título:

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA –  
CMVVC  
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO 001/2010  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ):**



## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço expresso no subitem 21.9 deste Edital.

**8.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**8.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora.

**9.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

**9.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Diretoria Administrativa e Financeira localizada no Anexo I, 2º andar da **CMV**, em Vitória da Conquista, na Rua Cel. Gugé, 150 nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

**9.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**9.8.** Dos Atos da Administração da **CMVC** caberá:

I - recurso, dirigido à Presidente da Comissão de Licitação da **CMVC**, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço constando no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- c) aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**9.9.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade.

Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93).

**9.10.** A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 9.8, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação no site [www.camaravc.com.br](http://www.camaravc.com.br) e jornal de circulação regional.

**9.11.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **10. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

A CMV tem previsão orçamentária anual para a aquisição dos produtos objetos deste pregão (itens constantes dos lotes do anexo) até o montante de R\$ 23.250,00 (vinte três mil, duzentos e cinquenta reais).

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou quando este não aceitar a intenção de manifestação de recurso.

**11.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor (por lote) pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12. DA REPACTUAÇÃO**

**12.1.** Será permitida a repactuação do valor do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto 2.271, de 07.07.97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a CMV e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

**13.2.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

**13.3.** Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

**13.4.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 13.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.5.** Antes da contratação será feita, também, consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

**13.6.** No caso da empresa vencedora estar localizada fora de Vitória da Conquista, ela deverá ter filial ou escritório de representação nesta cidade (Vitória da Conquista – Bahia), condição que deverá ser comprovada antes da assinatura do contrato, sob pena de decair o seu direito a assinatura do contrato e aplicação das penalidades previstas neste edital.

### **14. DA ENTREGA**

**14.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues devidamente embalados em caixa de papelão ou papel resistente e com a indicação do conteúdo (nome do produto e discriminação), junto à Sede da Licitada, no Setor denominado Diretoria Financeira, situada na Rua Cel. Gugé, 150 – centro, 2º andar, CEP 45040-000, em Vitória da Conquista – Bahia, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

**14.2.** O prazo de entrega dos produtos licitados, contado a partir da data de assinatura do contrato, será de no máximo 07 (sete) dias úteis.

## **15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**15.1.** O prazo de garantia dos produtos adquiridos será o constante diante do art. 26 do CDC (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir da data em que se deu o aceite definitivo da entrega.

**15.2.** Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a reparar e/ou substituir os produtos defeituosos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito pela CM/VC.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A licitante vencedora estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

**16.1.1.** multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 2º dia, e a partir do 3º dia, 0,5 % (meio por cento), contados desde o 1º dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue até o limite de 5% (cinco por cento).

**16.1.1.1.** a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (duas) horas antes do término do prazo para a entrega dos produtos adquiridos.

**16.1.1.2.** na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor da multa será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

**16.1.2.** Advertência;

**16.1.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de a mesma não ser mantida ou se ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 16.1.4, sem prejuízo das demais sanções;

**16.1.3.1.** nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CM/VC, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

**16.1.4.** caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CMV, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo

e atendidas todas as condições editalícias para a execução dos serviços ou então cancelar a licitação, as seguintes hipóteses:

**16.1.4.1.** após decorridos 05(cinco) dias úteis da convocação da CMV sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

**16.1.4.2.** após decorridos 10 (dez) dias além do prazo estipulado no subitem 12.2. deste termo, sem que tenha ocorrido a entrega do bem objeto deste termo, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

**16.1.5.** as sanções previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 16.1.6.

**16.1.6.** a licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.1.7.** da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**16.1.7.1.** a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** A CMV somente efetuará o pagamento, após a entrega de todos os produtos licitados, conforme exposto no anexo, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

Insta ressaltar que o valor apurado diante dos produtos licitados, deverá ser pago, mediante a emissão de boleto bancário, a vencer em 04 (quatro) parcelas iguais, com **30, 60 , 90 e 120 dias**, a partir da data de recebimento dos produtos.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CMV para o ano 2010, elemento 33903000;

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CMVC**

**19.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**19.2.** Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

**19.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega de produto e/ou fornecimento de serviço que a contratada executar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, e nos prazos estabelecidos, todo produto que for constatado vício ou defeito.

**20.2.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

**20.3.** Entregar os produtos no prazo contido na proposta, no contrato e/ou na Ordem de Serviço da CMV.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**21.2.** É assegurado à CMV, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outra data previamente informada.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto para o quanto estabelecido no subitem 14.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMV.

**21.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.9.** O endereço para vistas e protocolo de documentos é o seguinte: Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.040-000, Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, 2º andar, sala 213.

**21.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**21.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto 3.555/2002 e da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual 9.433/2005.

**21.13.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, junto ao Setor denominado Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada no 2º andar, na sala 213, devendo para isso trazer Disquete ou CD ou Pen Drive ou na internet através do site [www.camaravc.com.br](http://www.camaravc.com.br).

**21.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;

**Anexo II** - Minuta de Contrato; e

**Anexo III** - Recibo de Retirada de Edital Pela Internet

**21.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vitória da Conquista – Bahia, 22 de Março de 2010.



---

Valdemir Oliveira Dias  
Pregoeiro



**ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL CMVC 001/2010**

**A - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MATERIAL**

**LOTE 01**

<b>Descrição dos produtos ou serviços desejados</b>						
<b>SUPRIMENTO DE EXPEDIENTE</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qt.</b>	<b>Marca</b>	<b>Pço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
<b>1</b>	Agenda Telefônica A/Z nas dimensões 200mm x 145mm, 1ª qualidade, com no mínimo 130 páginas	Unid.	30			
<b>2</b>	Almofada para carimbo na cor preta com base medindo 8cm x 12cm	Unid.	10			
<b>3</b>	Bobina para fax com 30 metros	Unid.	10			
<b>4</b>	Bobina 2 vias 89mm x 22m para impressora matricial	Unid.	20			
<b>5</b>	Envelope para CD/DVD – Caixa com 50 unidades	Caixa	20			
<b>6</b>	Bloco p/anotações sem pauta 75mm x 125mm c/80 folhas	Unid.	150			
<b>7</b>	Caneta hidrocor para CD/DVD	Unid.	50			
<b>8</b>	Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente	Unid.	500			

<b>9</b>	Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor preta, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente	Unid.	100			
<b>10</b>	Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor vermelha, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente	Unid.	100			
<b>11</b>	Capa plástica para encadernação transparente	Unid.	1000			
<b>12</b>	Contra-capa preta para encadernação	Unid.	1000			
<b>13</b>	Etiqueta adesiva fosca A4	Unid.	120			
<b>14</b>	Clips niquelado nº 2/0 caixa com 50 und	Caixa	30			
<b>15</b>	Clips niquelado nº 3/0 caixa com 50 und	Caixa	60			
<b>16</b>	Clips niquelado nº 4/0 caixa com 50 und	Caixa	30			
<b>17</b>	Clips niquelado nº 8/0 caixa com 25 und	Caixa	15			
<b>18</b>	Cola branca 40g	Unid.	50			
<b>19</b>	Régua transparente de 30 cm	Unid.	30			
<b>20</b>	Caixa de plástico para arquivo morto	Caixa	150			
<b>20</b>	Envelope branco medindo 114x162mm SEM JANELA	Unid.	5000			
<b>21</b>	Envelope branco medindo 114x229mm SEM JANELA	Unid.	9000			
<b>22</b>	Envelope branco medindo 240x340mm SEM JANELA	Unid.	3000			
<b>23</b>	Etiqueta adesiva para envelope tamanho 33,9 mm x 101,6 mm. Envelope com 350 unidades.	Env.	70			

<b>24</b>	Etiqueta adesiva para envelope tamanho 25,4 mm x 101,6 mm. Envelope com 350 unidades.	Env.	70			
<b>25</b>	Etiqueta adesiva para envelope tamanho 25,4 mm x 66,7 mm. Envelope com 350 unidades.	Env.	70			
<b>26</b>	Piloto para quadro branco na cor preta – 1ª qualidade	Unid.	20			
<b>27</b>	Piloto para quadro branco na cor vermelha – 1ª qualidade	Unid.	20			
<b>28</b>	Piloto para quadro branco na cor azul – 1ª qualidade	Unid.	20			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

## LOTE 02

Descrição dos produtos ou serviços desejados						
<b>SUPRIMENTO DE EXPEDIENTE</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qt.</b>	<b>Marca</b>	<b>Pço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
<b>1</b>	Espiral p/ encadernação – Preto. 12mm. Pct c/100 unidades	Pct	10			
<b>2</b>	Espiral p/ encadernação – Preto. 18mm. Pct c/100 unidades	Pct	10			
<b>3</b>	Estilete c/lamina estreita, medindo aproximadamente 1 cm de largura	Unid.	40			
<b>4</b>	Extrator de grampos, tipo espátula em metal, medindo	Unid.	30			

	14,5 cm					
<b>5</b>	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 50 metros pct com 4 rolos	Pct.	10			
<b>6</b>	Grampeador de mesa p/papel manual em metal, tam. 16cm x 3cm p/grampo 26/6	Unid.	30			
<b>7</b>	Livro ata capa dura 50 folhas, sem margem méd. 216mm x 320mm	Unid.	50			
<b>8</b>	Livro ata capa dura 100 folhas, sem margem méd. 216mm x 320mm	Unid.	50			
<b>9</b>	Livro protocolo p/correspondência capa dura com 100 folhas	Unid.	100			
<b>10</b>	Marca texto cor amarelo caixa com 12 unid	Caixa	3			
<b>11</b>	Marca texto cor verde caixa com 12 unid	Caixa	3			
<b>12</b>	Papel formulário contínuo 01 via, branco, 1ª qualidade, 240cm x 11", 3.000 folhas	Caixa	6			
<b>13</b>	Papel formulário contínuo 02 vias, branco, 1ª qualidade, 240cm x 250cm 80 colunas, 1.500 folhas	Caixa	6			
<b>14</b>	Pasta AZ, lombo 75mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível.	Unid.	80			
<b>15</b>	Pasta AZ Média, lombo 55mm, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível.	Unid.	50			
<b>16</b>	Pasta de plástico para papel perfurado tamanho ofício	Unid.	100			
<b>17</b>	Pasta suspensa para arquivo 230x360mm	Unid.	100			
<b>18</b>	Pasta tamanho ofício de plástico transparente com elástico	Unid.	150			

<b>19</b>	Post It – Pacote com 4 unidades	Unid.	30			
<b>20</b>	Post It – Pacote com 1 unidade	Unid.	30			
<b>21</b>	Porta lápis e clips redondo em acrílico transparente	Unid.	20			
<b>22</b>	Espiral p/ encadernação – Preto. 09mm. Pct c/100 unidades	Pct.	10			
<b>23</b>	Espiral p/ encadernação – Preto. 40mm. Pct c/100 unidades	Pct.	10			
<b>24</b>	Espiral p/ encadernação – Preto. 20mm. Pct c/100 unidades	Pct.	10			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

### LOTE 3

Descrição dos produtos ou serviços desejados						
PAPEL						
Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Pço Unit.	Preço Total
<b>1</b>	Papel branco, formato A-4, 210mm x 297mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , caixa c/10 resmas de 500 folhas, 1ª qualidade.	Caixa	80			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

### LOTE 4

Descrição dos produtos ou serviços desejados						
MÍDIAS						
Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Pço Unit.	Preço Total
1	CD-R - Mídia virgem óptica gravável utilizada para armazenamento com capacidade de armazenamento de 700 MB. Pacote com 100 unidades.	Pct	20			
2	DVD-R - Mídia virgem óptica gravável utilizada para armazenamento com capacidade de armazenamento de 4.7 GB. Pacote com 50 unidades.	Pct	20			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

Apresentamos proposta para venda de produtos de “expediente de escritório”, conforme planilha de preços em anexo.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

TEL/FAX:

C/C :

Banco:

Agência:

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias;

Garantia dos produtos e/ou serviços: conforme exposta diante do art. 26 do CDC (Código de Defesa do Consumidor) a partir do recebimento dos produtos.

Declarações:

– Declaramos conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão CMV \_\_\_\_/2010.

– Declaramos que nos responsabilizamos pela entrega dos produtos licitados no prazo máximo de 07(SETE) DIAS ÚTEIS, contadas da assinatura do contrato com a CMVC.

– Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem executados;

Assinatura do Responsável

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO CMVC \_\_\_/2010  
PROCESSO N.º \_\_\_/2010  
CONTRATO N.º

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE “PRODUTOS DE USO EM ESCRITÓRIO” QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA – CMVVC E A

.....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.645.717/0001-03, com sede à Rua Zeferino Correia, 19, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Presidente, Vereador **GILDASIO SILVEIRA**, brasileiro, RG: \_\_\_\_\_, SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa - \_\_\_\_\_, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, (endereço) \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor/Presidente, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), RG: \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, (endereço) \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital 001/2009, e

disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE “PRODUTOS DE USO EM ESCRITÓRIO”**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente CONTRATO a compra dos produtos discriminados diante do **anexo \_\_\_\_\_**, em mãos da CONTRATADA, a fim de atender à demanda da CMVC.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 Este CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

3. O prazo de entrega dos produtos licitados, será no máximo de 07 (SETE) DIAS ÚTEIS, a contar da data de assinatura deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

4.1 O valor anual estimado do CONTRATO é de **R\$ \_\_\_\_\_** (**\_\_\_\_\_**), para a aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira deste CONTRATO, inclusos todos os impostos, seguros, fretes, materiais e demais despesas necessárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 O preço dos produtos será o valor global constante da fatura, com base nos preços relacionados na Planilha Orçamentária da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito à CONTRATADA, após a entrega de todos os produtos arrolados diante do **anexo I do Edital**, devendo estar inclusa a respectiva NOTA FISCAL, por meio de boleto bancário, **em 03 (três) parcelas iguais a vencerem em 30, 60 e 90 dias**.

6.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o Sistema de Cadastro da CMVC.



**6.3.** No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no Sistema de Cadastro da Câmara a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação;

**6.4** Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o CONTRATO poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.

**6.5** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**6.6** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**6.7** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos vierem em desacordo com este CONTRATO.

**6.8** Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições devidas em conformidade com a legislação vigente.

**6.9** Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

**7.1.1** multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue até o limite de 5% (cinco por cento).

**7.1.1.1** a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

**7.1.1.2** na hipótese da não aceitação da justificativa, o valor da multa será deduzido da importância a ser paga a CONTRATADA.

**7.1.2** advertência;

**7.1.3** multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total estimado para o CONTRATO, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 7.1.4, ou pela rescisão do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções;

**7.1.3.1** nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONTRATANTE, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

**7.1.4** caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

**7.1.4.1** após decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação da CMVC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

**7.1.4.2** após decorridos 10 (dez) dias além do prazo estipulado no subitem 4.2. deste Contrato, sem que tenha ocorrido a entrega dos produtos, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

**7.1.5** as sanções previstas nos subitens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 7.1.6.

**7.1.6** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

**7.1.7** da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**7.1.7.1** a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1** Compete a CONTRATANTE:

**8.1.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.1.2** Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

**8.1.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

**8.2** Compete a CONTRATADA:

**8.2.1** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, e nos prazos estabelecidos, todo o produto no qual for constatado vício ou defeito.

**8.2.2** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

**8.2.3** Entregar os produtos no prazo contido na proposta e/ou no contrato.

**8.2.4** Garantir os produtos licitados por prazo não inferior ao estatuído diante do art. 26 do CDC (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do recebimento definitivo.

**8.2.4.1** Durante o prazo de garantia a Contratada fica obrigada a substituir os produtos defeituosos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito pela CMVC.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE – exercício de 2010, **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do presente CONTRATO será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela CMVC, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei 8.666, de 1993.

**10.2** A fiscalização de que trata o subitem 10.1 desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**11.1** Independentemente de suas transcrições, farão parte deste CONTRATO todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e, no que couber, na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**12.1** Inexistirá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA para a execução do objeto do presente CONTRATO.

**12.2** A CONTRATADA é pessoal e diretamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas dos empregados que colocar na execução do objeto contratado, quer de natureza previdenciária, jurídica ou administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** A CONTRATADA poderá subcontratar parte do serviço objeto deste CONTRATO, com a anuência prévia da CONTRATANTE, ficando, perante a CONTRATANTE, para todos os efeitos legais, a única responsável pela execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** Este CONTRATO somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, ou unilateral determinada pela CONTRATANTE, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

**15.1.1** Descumprimento ou cumprimento irregular por parte da CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**15.1.2** A sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**15.1.3** Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, assim como as de seus superiores hierárquicos;

**15.1.4** Razões de interesse público;

**15.1.5** Atraso comprovado e injustificado na entrega dos equipamentos;

**15.1.6** Cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;

**15.1.7** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados e impeditivos da execução do CONTRATO;

**15.1.8** Alteração social ou modificação da finalidade da CONTRATADA, de forma a prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas;

**15.1.9** Decretação de falência ou deferimento de concordata da CONTRATADA;

**15.1.10** Dissolução da sociedade.

**15.2** Excetuando-se os casos previstos nos subitens 15.1.4 e 15.1.7 do subitem 15.1 desta Cláusula, a rescisão do CONTRATO acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes conseqüências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento dos seus débitos para com a CONTRATANTE.

**15.3** Não existindo créditos em favor da CONTRATANTE ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para proceder ao recolhimento, no prazo máximo de 05 dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

**15.4** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pela CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**15.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO**

**16.1** Será permitida a repactuação do valor deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto 2.271, de 07.07.97,

ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – Bahia – com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

**18.2** E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Vitória da Conquista, Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – CMVC  
Presidente

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:  
Identidade:

---

Nome:  
CPF:  
Identidade:

**ANEXO III DO PREGÃO PRESENCIAL CMVC \_\_\_\_/2010**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Razão \_\_\_\_\_ Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ contado: \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio de acesso à página [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) ou [www.camaravc.com.br](http://www.camaravc.com.br), nesta data, cópia do Edital do Pregão Presencial \_\_\_\_/2010.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do fax (077) 2101-9647 ou e-mail: [licitações@camaravc.com.br](mailto:licitações@camaravc.com.br).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Vitória da Conquista – Bahia.





This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.